



21
LMM

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Projeto de Lei nº 119/2022 (Mens. 122 PL Exec 117)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R\$ 404.812,00”.

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R\$ 404.812,00”, objeto de análise por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 08 de julho de 2022.

No dia 11 de julho de 2022, foi feita sua leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI.

No dia 12 de julho de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, sendo devolvido com o Parecer Técnico Jurídico, conforme às fls. 14/18, juntado aos autos.

No dia 15/08/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da Reunião Ordinária da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls. 19, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado à Vereadora Juliana Antunes para servir com relatora da presente Matéria.

II – Da análise e Voto da Relatora

O Projeto de Lei, objeto de análise trata-se de Matéria legislativa de interesse local, nos termos do Inciso I, Art. 30 da Lei Orgânica do Município, e que nos termos do Art. 43, IV, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham sobre, as **Matéria Orçamentária e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.**

Observa-se que a referida Propositura, encontra-se em conformidade com os artigo 43, da Lei nº 4.320/64, portanto reveste-se de boa forma constitucional legal,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

jurídico e de boa técnica legislativa, demonstrado através do Parecer Jurídico, **VOTO pela tramitação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de **Parecer Favorável**, para que seja encaminhado ao Soberano Plenário para apreciação do mérito da matéria pelos nobres edis que compõem este Parlamento.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO-
Relatora

Parecer da Comissão:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça, reunida ordinariamente hoje, dia 22/08/2022, acompanha o voto da relatora, portanto, **vota favorável** a tramitação da Propositora.


ELIOMAR MONTEIRO


IVAN VASCONCELOS